

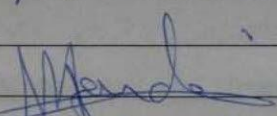
VI - Criar EMPRESEJ SGAO D
DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO MUNICIPIO
INCLUSIVE COM O APROVEITAMENTO DA MASSA DE OBRAS
PERMANENTES ASSIM EMPRESEJ:

VII - REALIZAR CAMPANHAS PARA
A SOLUCAO DE PROBLEMAS SOCIAIS DE NATUREZA -
TEMPORARIA, CICLICA, OU INTERMITENTE, QUE POSSAM
SER DECLARADOS OU ENQUADRADOS, POR ESSE MEIO;

ARTIGO 3º O PODER EXECUTIVO SERA
AUTORIZADO A INTRODUIR MODIFICACOES NO PLANO
PLANO PLURIANUAL NO QUE RESPECTA OS OBJETIVOS
AS ACOES E METAS ESTABELECIDAS PARA O PERIODO
COM ELE ABANGIDO.

ARTIGO 4º ESSA LEI ENTRARA EM
VIGOR, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO A
CONTINUA DE 01 DE JANEIRO DE 1996.

CELESTINA MUNICIPAL DE DOUTO
POLIS, 08 DE FEVEREIRO DE 1995


MARCELINO ALVES JARDIM
CHEFE MUNICIPAL

Lei n.º 443/95

DE 08 DE FEVEREIRO DE 1995

“EMPRESA SUBVENÇÕES E CONTRA-
DITAÇÕES A ENTIDADES E INSTITUIÇÕES E DO OUTROS
PROVIDENCIAS”

O GOV. DO MUNICIPIO DE DOUTO
POLIS COM SEUS REPRESENTANTES NO LEGISLATIVO APROVAV
E EU, CHEFE MUNICIPAL EM SEU NOME PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal

autorizado a conceder subsídios e gratificações às seguintes leis (diário) seguintes entidades e instituições.

AMVE	RM	11.000,00
EMATEA	RM	11.000,00
Assoc. Comunitaria M. do Prado Quares	RM	1.200,00
Assoc. Comunitaria M. de Imbuabas	RM	1.200,00
Assoc. Com. M. de Santa Rita	RM	1.200,00
Assoc. Com. M. de Agua Vermelha	RM	1.200,00

Artigo 2º - Para a execução desta lei, serão utilizados os recursos de dotação próprios.

Artigo 3º - Revogada a legislação em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1996.

Proimete do Prefeito, 18 de maio de 1995

Mandado
Marechal Alceu Bandin
Prefeito Municipal

